INTRODUÇÃO

Está aqui hoje reunido, em sessão solene, o Tribunal Pleno para a posse conjunta do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Corregedor-Geral de Justiça e da Vice-Corregedora-Geral de Justiça.

É uma inovação. E confesso. Gosto de inovações, pois elas trazem consigo o desafio do inesperado.

A posse dos desembargadores ocupantes de cargos de direção não era feita conjuntamente.

Agora, por disposição de nosso Regimento Interno, a praxe foi alterada para atender às exigências que a dinâmica da modernidade recomenda.

A posse conjunta propicia a renovação de todo o corpo diretivo do tribunal de Justiça. Isso não significa solução de continuidade dos trabalhos que já vinham sendo desenvolvidos, mas, sim, o seu aperfeiçoamento.

Essa é minha crença, meu desejo e esperança.

Por isso, desejo sucesso aos colegas que assumem tão importantes funções.

Cada um vive hoje o seu o momento especial e deve aproveitá-lo, pois fruto da conquista democrática e do reconhecimento dos demais colegas.

Boa eminentes sorte aos Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo, Vice-Presidente, Desembargador Primeiro Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente, Desembargador Manoel Bravo Saramago, Terceiro Vice-Presidente, Desembargador Luiz Audebert Filho, Corregedor-Geral de Justiça Delage Vanessa Verdolim Desembargadora Hudson Andrade Vice-Corregedora-Geral de Justiça.

Senhoras, Senhores,

O momento é do presidente que chega, o eminente desembargador Joaquim Herculano Rodrigues. Sei de seu talento, sobretudo, de sua capacidade de congregar. Isso é o que mais conta. Antevejo-lhe o sucesso, o que me conforta.

Desejo-lhe a ventura que tive.

De mim, cumpri, de meu possível, o quanto divisara no discurso de investidura.

Dialoguei, tolerei, agi, esperei, sofri, alegrei-me, lutei, fui vencido, venci, fui atacado, não respondi. Assim anda a glória do mundo. Nada a reclamar. Nada a exaltar.

Eu me orgulho, contudo, de uma só coisa: transmito, hoje, o cargo com a dignidade que é dele. Honrei-o, como é de nossa tradição.

Não trarei aqui relatório de meus feitos. Ele virá em forma escrita, regimental, em tempo próprio.

Língua e linguagem são a melhor e a pior das coisas, fabulava Esopo, já nas primeiras luzes da antiguidade clássica.

Serei, pois, parco de palavras e emoções. Assim o devo. De resto, a sobriedade é o perfume da despedida.

Deixo uma só mensagem, um tema para reflexão.

É o que me parece o desastre das idéias forenses, cuja conseqüência, em longo prazo, pode vir a ser a ruína de um espírito judiciário de uma tradição mais que secular.

Explico-me.

Em meu discurso de posse, tal assunto já me preocupava. Ali dizia que deveríamos dar fim à prolixidade das peças forenses e que petições, pareceres, sentenças e acórdãos se haviam tornado repositório de expressões desarticuladas, com

evidente prejuízo da inteligibilidade das questões e de sua solução racional.

Buscava-se, então, apregoar a consideração do ensinamento de que a verdade sempre se diz com poucas palavras.

Quanto mais concisamente utilizadas maior a sua valoração.

Preocupava-me o tema da linguagem na área judiciária.

As coisas têm piorado.

Agora, passo ao largo das hipóteses de prolixidade e ambigüidade dos textos judiciários.

Há um perigo maior. É o perigo das linguagens totalitárias.

Na longa noite da opressão nazista, um professor da universidade de Dresden, de nome Victor Klemperer, escreveu, na clandestinidade, um livro seminal, anos mais tarde publicado, em que analisou a língua e a linguagem sob o jugo de denominação totalitária. Era o estudo da língua do Terceiro Reich. O livro era o famoso Língua Tertti Imperii, um manual de sobrevivência à tirania.

Na verdade, o problema da tirania da linguagem é o de que ela opera eufemisticamente, persuade insensivelmente e se espraia como moléstia psíquica. Não há como pressenti-la.

Os que comungam a pretensão de forjar uma nova magistratura devem se acautelar do avenço da linguagem totalitária, porque uma vez implantada ela pode culminar na erradicação da independência intelectual dos magistrados e na

morte da autonomia administrativa dos Tribunais Estaduais.

Muito se tem visto de opiniões, artigos, ensaios e livros, sobre o que deva ser a magistratura, o que devam ser os juízes, como devam pautar a sua conduta, como devam ser administrados os tribunais. São juízos de valor, as mais das vezes. Assemelhamse aos sybaritici sermones, opulentos, brilhantes, copiosos, aos quais os latinos assim chamavam, a dizer que eles não tinham crédito.

Percebe-se o quanto a Academia tem intervindo nesse sítio conflagrado. É uma intervenção do tipo auctoritas, no veritas, facit legem. Perigosa intervenção.

Ninguém é contra a asserção de que é do debate, é do diálogo, que se retiram as grandes idéias, nem, muito menos, ninguém se posta contra

os avanços do pensamento acadêmico, que busca, mesmo, os limites do conhecimento. O que se quer é que a verdade, não a autoridade, faça a lei.

O que se deve ser assinalado é o fato de que muitas vezes a Academia não dialoga com a práxis, é dizer, muitas vezes a teoria tem uma linguagem e a realidade outra. Isso já foi objeto de estudo. Nem precisava. É uma evidencia que vai de si.

Falando mais claramente, a título de exemplo, quando algum acadêmico brasileiro, doutorado em qualquer grande Universidade, participando de alguma estrutura de poder nacional, se pronuncia sobre como deva ser a atividade de um juiz nos sertões brasileiros, ele esta se pronunciando apenas teoricamente. Sua ignorância da práxis é absoluta.

Pronunciamentos que tais, alguns de natureza normativa, quando não dialogam com a realidade, são os que podem contribuir, mesmo involuntariamente, para estabelecimento da linguagem totalitária, na desmesurada centralização a que a magistratura esta sendo submetida.

Não se ataca aqui a idéia de estabelecimento de princípios diretores comuns, que impliquem unidade na diversidade e, portanto, harmonia na sua correlação.

Em meu discurso de posse, quando destaquei que do Capitólio à rocha Tarpéia nunca distava mais do que um passo, tentava ser claro em tal tópico. Volto a proclamar, contudo, que, quando, ao sabor de argumentos uniformizadores, ocorra investida contra a independência do juiz, ocorra pretensão de enquadramento de todo o colégio da magistratura em uma moldura predeterminada, sob

influxo puramente teórico e nitidamente centralizador, sem diálogo do uno com o universal, tudo isso constitui fator negativo para o trabalho ordinário da distribuição da justiça.

Não cuido, neste momento, do tema de uniformidade dos arestos, nem o verbero, porque o reputo necessário à segurança jurídica.

Aquilo a que aqui me refiro é a linguagem totalitária da ideologia que se possa insinuar e conquistar o conteúdo dos mesmos arestos, de modo que, por sua conseqüente uniformidade, venham eles a ser, também, sítio de linguagem totalitária.

Exemplos:

- Pode a economia, com reclamos planificadores com escala global, na subserviência

de mercados desregulamentados, prevalecer na elaboração dos arestos, de modo a lhes impor orientação uniforme?

- Alguém, em posição de poder, pelo fato de ter um juiz fundamentado sua decisão com argumento estapafúrdio, logo revogada em grau de recurso, pode, em atividade correicional, dizer que o mesmo juiz deva fazer curso de ética, quando é de conhecimento corrente que o primeiro passo para o ato moral é a liberdade e que não existe consciência moral sem livre arbítrio?
- Essas hipóteses não soam como reverberações das doutrinas das famosas escolas de reeducação dos paraísos socialistas do passado?

Sabe-se, desde Platão, que a ética é ensinável e aprendível, contudo, quando, em posição de poder, alguém determina ou, mesmo, sugere que

outrem se apreste a tal estudo, o que se vê, no significado do propósito de reeducação, é o instinto de punição. Punição não conduz à formação do ato moral porque é idéia antípoda do livre arbítrio. São termos que se excluem. Eles se contradizem irrefragavelmente.

Entretanto, assim medra a linguagem totalitária.

Mais difícil ainda, embora mais fácil de ser distinguida, é a linguagem totalitária que se tem utilizado no julgamento (estou quase a dizer: linchamento) da magistratura, enquanto instituição. É como se fosse uma acometida macarthista. Não há espaço para defesa. Não o necessário diálogo. Os tribunais estaduais, sobretudo, não são ouvidos. Os traços locais não se levam em conta. Muitas vezes, em sede administrativa, as ordens dadas não têm condições materiais de se efetivarem.

Tudo isso provoca um conhecimento equivocado da atividade judiciária e permite a tirania da linguagem totalitária, que se espraia nas elocuções verbais e escritas. Implantado o jugo, ele se transmuta em moléstia psíquica, uma como que mistificação coletiva, de difícil erradicação, porque talen te júdico qualem te invenio, é dizer, tal te julgo qual te acho.

O risco que se corre é o de que uma vez delineado o perfil do juiz como displicente, sibarita do poder, bandido mesmo, por meio de efeitos persuasivos da linguagem totalitária, tal estigma permanecerá como uma chaga de opróbio, na pessoa e na instituição.

Uma coisa é apontar os displicentes, os sibaritas, os bandidos e puni-los firmemente. Isso é certo. Outra é a utilização da linguagem em sítio de generalidade, o que pode permitir a condensação das

invectivas, das acometidas generalizadas, em que os substantivam, qualificativos penetram se na consciência coletiva como estigmas e passam a reclamar atos que, a pretexto de erradicar um mal generalizado, tornam-se móveis de opressão tirânica, idéia cristalizada do mal, no porque a completamente equivocada, por meio da persuasão da linguagem totalitária, terá permitido no jogo dos significados lingüísticos, o trânsito do conceito das opressivas do particular concreto palavras universal, do pessoal ao generalizado, identificando um no outro, em aterrorizante dialética, na qual todos terminam culpados.

Jouvenal, em certo momento de sua jornada intelectual, iludiu-se pelo espírito fascista, galvanizado que fora, então, pela liderança de Jacques Doriot, no Partido Popular Francês, de triste memória.

Do bordão à prática, do espírito à ação, o passo é curto. Assim, sob o véu de uma boutade havia o uso da linguagem totalitária.

- Será invencível o ovo da serpente?
- Talvez, porque muitas são as máscaras da linguagem totalitária.

Nelas se esconde o vezo da mistificação, do bem ao sabor de nazistas, como o enganosamente aplaudido Carl Schmitt, um monstro, porque tinha o domínio total da ciência do direito – não existe ciência neutra – e o pleno domínio da língua alemã, e as utilizou, ciência do direito e sistema da língua tedesca, em linguagem totalitária.

Quem quiser saber quem foi Carl Schmitt deve ler o clássico "Opressões e Resistências", de Stéphane Rials, como um exemplo de que nem sempre sumidades academicamente tituladas têm razão.

Alain Rey, lexicógrafo, filósofo da linguagem, semanticista notável, no ensaio em que tratou da língua sob a tirania, dizia que é preciso estar vigilante no olhar que se põe na maneira coletiva de falar, seja ela política ou não, porque a linguagem da publicidade, do jornalismo, do direito, da técnica podem trazer os maiores desregramentos.

Essa vigília é nossa. O que faremos, não sei.

Aprenderemos o caminho.

Senhoras, Senhores,

Meus caríssimos colegas Desembargadores e Juízes. Esta é a mensagem que lhes trago. Julguei de meu dever fazê-lo. Não me calaria diante desse processo de desacreditamento por que passa a magistratura dos Estados, que atinge a própria idéia de federalismo e, por consequência, a própria Constituição da República.

É dever de todo juiz o cumprimento da Constituição.

É dever de todo juiz a defesa de sua dignidade.

Sobretudo, como dizia Pierre Truche, antigo presidente da Corte de Cassação da França, cabe à hierarquia, aos chefes da magistratura, a proteção do magistrado.

Esse é o meu ponto. Trouxe-os porque lhes devo lealdade. Desertar dele seria traí-los. Enfrentá-los é dizer que, mesmo no gesto do meu adeus, permaneço de pé.

Obrigado!